



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº926, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DESPESAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	11	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária:	01	Gabinete da Secretária
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	601	Promoção da Produção Vegetal
Programa:	5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Projeto/Atividade:	2177	Incentivo a Feira do Pequeno Produtor
Elemento da Despesa:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por anulação de despesas orçamentárias, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino